



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Departamento de Compras e Licitações

OFÍCIO N° 35/2020-DCL

Gaspar, 24 de Março de 2020.

ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

- PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigo 6°, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1°, bem como artigo 36, III, da Lei Federal n° 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;



CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;

CONSIDERANDO que este Poder Público Municipal editou o Decreto nº 9.314, de 23 de março de 2020, com o objetivo de traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador deste Estado de Santa Catarina;

Fica **SUSPENSO** "SINE DIE" **TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS APRAZADOS ATÉ O DIA 03 DE ABRIL DE 2020.**


DANIELA BARKHOFEN
Diretora Geral de Compras e Licitações